

PORTARIA Nº 017/2025 - SEPLAG

**DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO QUE INDICA.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maraíza Maria Batista Silva e o servidor José Carlos Guimarães Júnior, para o exercício das funções, respectivamente, de fiscal e gestor do contrato administrativo nº 002/2025-SEPLAG, vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23022-SEPLAG e seus anexos.

Além das atribuições descritas nesta Portaria, caberão aos servidores mencionados o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Ficam, ainda, designados como suplentes os servidores: Maria Eilane Arcanjo Sales como suplente do fiscal e Elvis Coriolano de Sousa Silva como suplente do gestor.

Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

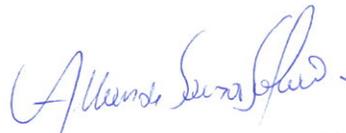
I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado;



- II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado;
- XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2025.



ALLAN DE SOUSA GALVÃO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2025. ALLAN DE SOUSA GALVÃO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 016/2025 - SEPLAG. DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Maria Eilane Archanjo Sales e o servidor Elvis Coriolano de Sousa Silva, para o exercício das funções, respectivamente, de fiscal e gestor do contrato administrativo nº 001/2025-SEPLAG, vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23022-SEPLAG e seus anexos. Além das atribuições descritas nesta Portaria, caberão aos servidores mencionados o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Ficam, ainda, designados como suplentes os servidores: Maraiza Maria Batista Silva como suplente do fiscal e Maria Odizia da Costa Izabel como suplente do gestor. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando,

objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2025. ALLAN DE SOUSA GALVÃO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 017/2025 - SEPLAG. DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Maraiza Maria Batista Silva e o servidor José Carlos Guimarães Júnior, para o exercício das funções, respectivamente, de fiscal e gestor do contrato administrativo nº 002/2025-SEPLAG, vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23022-SEPLAG e seus anexos. Além das atribuições descritas nesta Portaria, caberão aos servidores mencionados o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Ficam, ainda, designados como suplentes os servidores: Maria Eilane Archanjo Sales como suplente do fiscal e Elvis Coriolano de Sousa Silva como suplente do gestor. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente

realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2025. ALLAN DE SOUSA GALVÃO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - SMS - PROCESSO NÚMERO P325507/2024. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de suplementos e módulos alimentares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP), da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE24026 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P325507/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE24026 - SMS; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2025. Sobral, Ceará, aos 18 de março de 2025. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - SMS

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO (especificação complementar conforme edital)	Marca/ fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LATA	200	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL CONTEUDO NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS C/ FIBRAS E S/ SACAROSE. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA DE 400G.	SUSTAP MAIS/ PROBENE/ ISENTO	RS 34,86	RS 6.972,00
2	MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LATA	1.600	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL CONTEUDO NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS C/ FIBRAS E S/ SACAROSE. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA DE 400G.	SUSTAP MAIS/ PROBENE/ ISENTO	RS 34,86	RS 55.776,00
3	MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LATA	390	SUPLEMENTO À BASE DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL.	SUSTAP MAIS/ PROBENE/ ISENTO	RS 39,76	RS 15.506,40
4	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	SACHE	3.800	MODULO ALIMENTAR, L-GLUTAMINA (100%), PARA NUTRICAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ACONDICIONADA EM SACHE.	GLUTADYN SACHÉ DE 10G DYNAMIC LAB REG.MS 649530037	RS 3,90	RS 14.820,00
5	MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	100	MODULO ALIMENTAR, LIPÍDIO, PARA NUTRICAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MEDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS.	TCM COM AGE/ DYNAMIC/ AB/ ISENTO	RS 61,43	RS 6.143,00
6	PRIME VITA NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	400	MODULO ALIMENTAR, LIPÍDIO, PARA NUTRICAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MEDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS.	MCT COM AGE 250ML	RS 61,95	RS 24.780,00
7	MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	540	ALIMENTO COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 300G.	LEVSOY LEVITO/ PROBENE/ ISENTO	RS 18,05	RS 9.747,00
8	FRACASSADO	UNIDADE	750	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO P/RESTRIÇÃO DE VOLUME, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 2,3KCAL/ML).	-	-	-
9	PRIME VITA NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	1.000	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO COM FORMULA HIPERPROTEICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA OU ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO.	CUBITAN 200ML	RS 15,00	RS 15.000,00
10	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	SACHE	1.600	SUPLEMENTO DE PROBIÓTIOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, REGULADOR DAS FUNÇÕES DO TRATO GASTROINTESTINAL.	SIMFORT SACHÉ DE 2G VITAFOR REG.MS 654260006	RS 4,90	RS 7.840,00
TOTAL LICITADO: R\$ 156.584,40							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - SMS - PROCESSO NÚMERO P324901/2024. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE24025 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P324901/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE24025 - SMS; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2025. Sobral, Ceará, aos 18 de março de 2025. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - SMS

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO (especificação complementar conforme edital)	Marca/ fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	JESSICA BARCELOS VIANA	UNIDADE	13.200	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32.	GLOMED	RS 1,78	RS 23.496,00
2	FRACASSADO	UNIDADE	18.000	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32.	-	-	-
3	JESSICA BARCELOS VIANA	UNIDADE	2.400	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 19G, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO.	GLOMED	RS 0,40	RS 960,00
4	JESSICA BARCELOS VIANA	UNIDADE	16.200	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21G, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO.	GLOMED	RS 0,40	RS 6.480,00
5	FRACASSADO	UNIDADE	12.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23G, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO.	-	-	-
6	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA	UNIDADE	30.000	SONDA URETRAL Nº 10, TIPO NELATON. EM PVC CRISTAL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, INCOLOR E FLEXÍVEL. TAMANHO DE 40 CM (+/- 2).	BIOBASE	RS 0,60	RS 18.000,00
7	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA	UNIDADE	72.000	SONDA URETRAL Nº 12, TIPO NELATON. EM PVC CRISTAL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, INCOLOR E FLEXÍVEL. TAMANHO DE 40 CM (+/- 2).	BIOBASE	RS 0,59	RS 42.480,00
8	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA	UNIDADE	12.000	SONDA URETRAL Nº 14, TIPO NELATON. EM PVC CRISTAL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, INCOLOR E FLEXÍVEL. TAMANHO DE 40 CM (+/- 2).	BIOBASE	RS 0,59	RS 7.080,00
9	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	600	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BEEP SONORO E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, ESCALA CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL.	G-TECH	RS 11,90	RS 7.140,00
10	FRACASSADO	GALÃO	3.600	ÁGUA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, ÁGUA DEIONIZADA - Q.S.P. GALÃO COM 5 LITROS.	-	-	-
TOTAL LICITADO: R\$ 105.636,00							

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 384/2025 - SME - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 20/2024 - SME, RESOLVE suplementar a carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, no turno Tarde, do (a) servidor (a) FRANCISCO REGINALDO ARAUJO DE SOUSA, matrícula nº 44918 integrante do grupo do Magistério, na modalidade de ENSINO FUNDAMENTAL I, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL YEDDA FROTA, a partir do dia 06 de março de 2025 até 31 de julho de 2025. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - SME - PROCESSO Nº P299147/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Marilene de Carvalho Vasconcelos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24002 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste